



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 082/2015

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS 332 km 21, CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAGIR ANTONIO PELLEGRINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo, no uso da competência, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ENCANTADO**, entidade filantrópica de assistência, com CNPJ Nº 88.049.416/0001-45, com sede na cidade de Encantado- RS, bairro centro nº 834, neste ato representado pelo seu Presidente, SR. IRINEU CARLOS GIONGO, CPF nº 140.634.760-49, brasileiro, residente na Rua Augusto Pretto, na cidade de Encantado- RS, no final assinada, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato, conforme Inexigibilidade de Licitação nº002/2015, e Processo Licitatório nº 052/2015 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato objetiva a prestação de serviços de atendimento aos portadores de necessidades especiais, residentes neste Município, dentro das condições oferecidas pela CONTRATADA em sua sede, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015.

Cláusula Segunda: O atendimento será prestado pelos profissionais especializados da CONTRATADA.

Cláusula Terceira: A Contratante pagará à contratada, mensalmente, o valor de:

Por atendimento: R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais).

Por avaliação, cobrado no caso da criança não ter diagnóstico de deficiência para atendimento na APAE: R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

Cláusula Quinta: A Contratada obriga-se a apresentar relatório de atendimento sobre o destino dos recursos provenientes deste contrato.

Cláusula Sexta: O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2015, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustado após 01 (um) ano, com reajuste pelo índice de variação do IPCA no período.

Cláusula Sétima: As partes contratantes por motivo justificado poderão, após mútuo entendimento, dar como findo o presente contrato.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Oitava: As partes contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Encantado para Dirimirem quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Nona: As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro:

08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIO ASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM DEFICIENCIA

3.3.90.39.00.10.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS, 22 de julho de 2015.

ADAGIR ANTONIO PELLEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

IRINEU CARLOS GIONGO
PRESIDENTE DA APAE

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº01 CONTRATO Nº082/2015

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS. E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ENCANTADO**, entidade filantrópica de assistência, com CNPJ Nº 88.049.416/0001-45, com sede na cidade de Encantado- RS, bairro centro nº 834, neste ato representado pelo seu Presidente, SR. IRINEU CARLOS GIONGO, CPF nº 140.634.760-49, brasileiro, residente na Rua Augusto Pretto, na cidade de Encantado- RS celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº002/2015, e Processo Licitatório nº 052/2015; resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 22 de julho de 2015, da data de 30 julho de 2016 até 01 de agosto de 2017.

Cláusula Segunda - As partes acordam que não haverá reajuste de preços conforme índice de variação do IPCA no período.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 22 de julho de 2015.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS. 14 de julho de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____